

CLB	72/00297/17	Cooperativa Habitacional Vida Nova
CLB	72/00507/16	Herbert Hammel
CLB	72/11220/14	Engex Desmonte de Rochas
CLB	33/00443/07	Camila Pompeu Silva
CLB	72/00310/17	Nilson Quirino Fiel
CLB	72/00019/18	Antonio Itineu Maestri
CLB	72/00515/16	Transportadora Cordeiro de Cajati Eireli
CLB	72/11139/14	Adroaldo de Araújo Sousa
CLB	72/00120/18	Claudia Luiza Bahia Diomedei EIRELI
CLB	72/00826/17	José De Camargo
CLB	72/00427/18	

Despacho do Diretor-Presidente, de 01-10-2018
Descredenciamento de Agente - Descredenciando na conformidade da Norma Administrativa – NA 025 – Credenciamento de Agente, o empregado Thiago de Souza, R.G. 19.745.010-6, Reg. funcional 01-7497, credencial 283, da categoria de Agente de Apoio à Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução PGE - 40, de 10-10-2018

Designa os integrantes do Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques de que trata o artigo 5º do Decreto 63.616, de 31-07-2018, e dá providências correlatas

O Procurador Geral do Estado; Considerando a edição do Decreto 63.616, de 31-07-2018, que institui o Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

Considerando que o artigo 5º do decreto constitui, em cada Secretaria de Estado, na Procuradoria Geral do Estado e em cada entidade da Administração Autárquica e Fundacional, um Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques para elaboração do levantamento referente ao Inventário Patrimonial;

Considerando que compete ao Procurador Geral do Estado a designação dos membros do Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques da PGE, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 5º do decreto,

Resolve:

Artigo 1º - O Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques de que trata o artigo 5º do Decreto 63.616, de 31-07-2018, terá os seguintes integrantes:

I - Drª Renata Santiago Pugliese, RG 12.742.550, responsável pela coordenação dos trabalhos;

II - Valéria Aparecida Velloso (titular), RG 17.024.751-x, e Lucia Helena Ribeiro da Silva (suplente), RG 38.368.735-4;

III - Kátia Cristina Barbosa (titular), RG 17.745.260-2, e Teresa dos Santos Reimberg (suplente), RG 29.896.251-2;

IV - Alveni de Oliveira (titular), RG 18.905.651-4, e Monica de Fátima Gonçalves (suplente), RG 20.923.740.

Artigo 2º - O Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques estabelecerá as diretrizes para a composição das Comissões Subsetoriais de Inventário de Bens Móveis e de Estoques nas Unidades Gestoras Executoras (UGEs), em atendimento ao disposto no artigo 7º do decreto a que alude o artigo 1º desta resolução.

Parágrafo único - Os integrantes de cada Comissão Sub-setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques serão designados pelo dirigente da UGE.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

Ata da Reunião Ordinária dos Integrantes da Comissão de Procuradores do Estado para análise dos recursos apresentados nos processos de credenciamento de advogados GDOC 16831-388493/2018 (Edital de Credenciamento 01/18) E 16831-388484/2018 (Edital de Credenciamento 02/18)

Aos dez dias do mês de outubro de 2018, às 11h, na sala da Chefia da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares - PPD -, situada no 4º andar da Rua Maria Paula 172, São Paulo, Capital, realizou-se a Reunião Ordinária dos integrantes da Comissão de Procuradores do Estado, formada pela Portaria PPD 3, de 20-08-2018, para análise dos recursos apresentados nos processos de Credenciamento de Advogados GDOC 16831-388493/2018 (Edital de Credenciamento 01/18) e GDOC 16831-388484/2018 (Edital de credenciamento 02/18), com a presença dos Procuradores Drs. Inácio de Lóiola Mantovani Fratini – Procurador do Estado Assistente-, José Alexandre Cunha Campos – Coordenador da Comissão, Ricardo KendyYoshinaga, Rene Zamlutti Júnior, Katia Gomes Sales, Margarete Gonçalves Pedroso, José Carlos Cabral Granado. O Coordenador da Comissão abriu os trabalhos e convidou a mim, Dr. Norberto Oya, para secretariar os trabalhos.

Depois de conferida pela Comissão todos os recursos, os quais foram todos tempestivos, apresentados pelos advogados credenciados considerados não habilitados, segundo o Edital de Credenciamento 01/2018, em razão do descumprimento do item 2.1.3, alíneas (D.O, Poder Executivo – Seção I, de 28-09-2018, págs. 49/50), é divulgada a lista dos advogados que tiveram o recurso deferido para o credenciamento:

Acompanhamento de Cartas Precatórias – Habilitados
Proc. Regional: Santos

NOME	Nº OAB	MOTIVAÇÃO
Antônio Sérgio Monteiro Fernandes	122.131	Documentação de fls.376/401 faz prova de que o requerente está habilitado, tanto para o acompanhamento na Capital, como para atuação na Regional.
Segue, abaixo, a lista dos interessados que tiveram o recurso indeferido:		
Acompanhamento na Capital - Inabilitados		

NOME	Nº OAB	MOTIVAÇÃO
Adriana Rodrigues Marques	152.864	Motivação: Em relação ao item 2.1.3 "g", não apresentou nenhum documento quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Américo Pereira dos Santos Junior	349.456	Motivação: Em relação ao item 2.1.3 "d", apresentou apenas cópia do documento do CPF, e não o comprovante de situação cadastral no CPF, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Ana Carolina Sad Gassibe	387.228	Motivação: Em relação ao item 2.1.3 "f", não apresentou nenhum documento quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Clesida Silva Paes Landim	403.118	Motivação: Em relação ao item 2.1.3 "d", apresentou apenas cópia do documento do CPF, e não o comprovante de situação cadastral no CPF, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Sergio Ferraz de Mello	123.535	Motivação: Em relação ao item 2.1.3 "g", não apresentou nenhum documento quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Vitor Henrique Rizardi Muniz	357.510	Motivação: Em relação ao item 2.1.3 "g", não apresentou nenhum documento quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.

Acompanhamento de Cartas Precatórias – Inabilitados
Proc. Regional: Campinas

NOME	Nº OAB	MOTIVAÇÃO
Lais Cardozo Vargas	350.143	Motivação: Em relação aos itens 2.1.3 "f", "g" e "i", não apresentou nenhum dos documentos quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Maria Carolina de Faria Bezerra	413.299	Motivação: Em relação ao item 2.1.3 "g", não apresentou nenhum documento quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Proc. Regional: Bauru		
NOME	Nº OAB	MOTIVAÇÃO
Marcia Soares	392.076	Motivação: Em relação ao item 2.1.3 "g", não apresentou nenhum documento quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.

Depois de conferida pela Comissão todos os recursos, os quais foram todos tempestivos, apresentados pelos advogados credenciados considerados não habilitados, segundo o Edital de Credenciamento 02/2018, em razão do descumprimento do item 2.1.2, alíneas (D.O, Poder Executivo – Seção I, de 28-09-2018, págs. 49/50), é divulgada a lista dos advogados que tiveram o recurso indeferido para o credenciamento:

Acompanhamento nos Plantões –Inabilitados:

NOME	Nº OAB	MOTIVAÇÃO
Adriana Rodrigues Marques	152.864	Motivação: Em relação ao item 2.1.2 "g", não apresentou nenhum documento quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Américo Pereira dos Santos Junior	349.456	Motivação: Em relação ao item 2.1.2 "d", apresentou apenas cópia do documento do CPF, e não o comprovante de situação cadastral no CPF, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.

Serviçáo de Passagem		
Avenida Isaltino Victor de Moraes, 281.	Água Morna	
Rua Doutor Haylton Bernardes, 78	Parque do Rio São Lourenço	
Rua João Batista Medina, 1.500	Votorantim	
Rodovia Régis Bittencourt, km 285	Embu Mirim	
Ruas 6 e 7 Lt. 3 da Qd. 11 / R. Cisne Branco 245	vale das fontes	
Avenida Elias Yasbek, 1860	Tingüidor	
Rua Marquês de Santo Amaro	Embu-Mirim	
Rua Braz Cubas, 241	Chácaras Embu Colonial	
Rua Solimões - parte da Gleba A	Santa Julia	
Estrada João Rodrigues de Moraes, 500	Lagoa	
Jardins da Serra Empreend.Imobiliários	Rua Três, 1	

Resolução PGE - 41, de 10-10-2018

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de responder aos questionamentos formulados pela Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI sobre a interpretação da Lei federal 12.527, de 18-11-2011, bem como estabelecer parâmetros e procedimentos para acesso, divulgação e tratamento de informações sigilosas e pessoais

O Procurador Geral do Estado;

Considerando os questionamentos formulados pela Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, relativos à interpretação da Lei federal 12.527, de 18-11-2011, e de seus decretos regulamentadores, em especial no que toca às restrições de acesso a informações sigilosas e pessoais;

Considerando a promulgação da Lei federal 13.709, de 14-08-2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, com regras aplicáveis à Administração Pública,

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Gabinete do Procurador Geral do Estado, Grupo de Trabalho com a finalidade de responder aos questionamentos formulados pela Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI relativos à interpretação da Lei federal 12.527, de 18-11-2011, bem como estabelecer parâmetros e procedimentos a serem adotados pelo Estado para o acesso, a divulgação e o tratamento de informações sigilosas e pessoais.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto por Procuradores do Estado, na seguinte conformidade:

I - da Assessoria de Empresas e Fundações, Drª Renata Santiago Pugliese, que coordenará os trabalhos;

II - da Assessoria Jurídica do Gabinete, Drª Suzane Ramos Rosa Esteves e Drª Melissa Di Lascio Sampaio;

III - da Procuradoria Administrativa, Drª Luciana Rita Laurenza Saldanha Gasparini;

IV - da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública, Dr. Julio Rogerio Almeida de Souza.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho convidará, a seu critério, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para os trabalhos a serem desempenhados.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar Relatório Final no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta resolução.

Artigo 4º - A participação no Grupo de Trabalho se efetivará sem prejuízo das atribuições normais de seus membros e constitui serviço público relevante para efeito de promoção.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora, de 11-10-2018

No Processo PGE 16831-510424/2017 – Objeto: Prestação de serviços para atualização tecnológica e funcional, suporte técnico, manutenção e serviços sob demanda para o sistema de cálculo e controle de precatórios, bem como o desenvolvimento de adequações advindas da Emenda Constitucional 94/2016

Com fundamento na cláusula terceira do Contrato PGE 35/2017, firmado em 22-08-2017, § 8º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, § 8º do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/89 e suas respectivas alterações e, de acordo com a competência a mim delegada pela Resolução PGE 83/94, autorizo o reajuste dos preços contratados em sua base mensal de R\$ 118.214,88 para R\$ 121.855,90 a partir de 22-08-2018, em favor da empresa Softplan Planejamento de Sistemas Ltda, na conformidade do demonstrativo de fls. 686 do processo supramencionado.

Embu das Artes	Cond. Resid. Vertical
Juquitiba/SP	Industrial
Embu das Artes	Comercial e serviços
Itapeperica da Serra	Comercial
Embu Guacu	Residencial
Embu das Artes	Comercial
Embu das Artes	_____
Embu das Artes	_____
Itapeperica da Serra	_____
Itapeperica da Serra	_____
Itapeperica da Serra	Cond. Resid.Vertical

Ana Carolina Sad Gassibe	387.228	Motivação: Em relação ao item 2.1.2 "f", não apresentou nenhum documento quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Clesida Silva Paes Landim	403.118	Motivação: Em relação ao item 2.1.2 "d", apresentou apenas cópia do documento do CPF, e não o comprovante de situação cadastral no CPF, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Lais Cardozo Vargas	350.143	Motivação: Em relação aos itens 2.1.2 "f", "g" e "i", não apresentou nenhum dos documentos quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Maria Carolina de Faria Bezerra	413.299	Motivação: Em relação ao item 2.1.2 "g", não apresentou nenhum documento quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Sergio Ferraz de Mello	123.535	Motivação: Em relação ao item 2.1.2 "g", não apresentou nenhum documento quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.
Vitor Henrique Rizardi Muniz	357.510	Motivação: Em relação ao item 2.1.2 "g", não apresentou nenhum documento quando do período de inscrição para o credenciamento, apresentando apenas na fase de recurso; Indeferido, pois o recebimento de documentação faltante caracteriza prorrogação do prazo, o que é incabível.

Observação Final: tendo em vista o pedido escrito expresso da interessada (o qual está anexado à presente ata), promova-se o descredenciamento da advogada Sara Zózimo Vieira, OAB/SP 415.916, em relação aos Editais de Credenciamento 01/2018 e 02/2018.

Nada mais havendo a ser discutido o Coordenador declarou encerrada a reunião às 13h, tendo sido por mim lavrada e assinada a presente ata (Norberto Oya, Procurador do Estado).

Inácio de Lóiola Mantovani Fratini, José Alexandre Cunha Campos, Ricardo KendyYoshinaga, René Zamlutti Junior, Katia Gomes Sales, Margarete Gonçalves Pedroso, José Carlos Cabral Granado, Norberto Oya

Despacho da Diretora, de 11-10-2018

Processo: PGE-GDOC 16831-388493/2018

Interessado: Departamento de Administração da PGE.

Assunto: Credenciamento de Advogados para atuar na defesa dos acusados perante a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares ou a Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado, nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares.

Trata-se do credenciamento de Advogados para atuar na defesa dos acusados perante a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares ou a Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado, nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares, bem como para o acompanhamento das cartas precatórias expedidas para cumprimento nas Procuradorias Regionais.

Após análise dos recursos feita pela Comissão de Procuradores do Estado constituída pela Portaria PPD 3, de 20-08-2018, publicada no D.O, Seção I, de 21-08-2018, pág. 44, nos termos do item 3.3 do Edital de Credenciamento 01/2018, considero Habilitados e Credenciados os advogados elencados abaixo:

Acompanhamento na Capital– Habilitados		
NOME	Nº OAB	
01	Adilson SuliYaguinuma	180.539
02	Adriana Barbosa da Silva	410.108
03	Adriane Isabelle Gomes Feliciano	335.505
04	Adrielle Vargas da Silva	407.505
05	Agenor Viana de Santana	93.723
06	Alessandra Maria da Silva	281.727
07	Alessandra Rodrigues Gomes	320.763
08	Aline Cruvinel	410.564
09	Ana Carolina Nogueira de Magalhães	335.678
10	Ana Claudia Barbieri Wetzker	233.298
11	Ana Karina Moreira Passos Santana	400.630
12	Ana Nery Poloni	216.624
13	Ana Paula Fernandes Garcez	388.609
14	Ana Paula Gobetti de Jesus	309.272
15	Ana Paula Tosi	169.269
16	André Man Li	328.365
17	Andrea Jeronimo da Costa	308.686
18	Antonio Sergio Monteiro Fernandes	122.131
19	Aretha Silva Ferreira	376.936
20	Beatriz Spina Maia	258.433
21	Bruno Oliveira de Carvalho	376.955
22	Camila Sanchez Garbelini Navarro	393.185
23	Carla Gonçalves de Paula	347.275
24	Carolina Meyer Ribeiro de Mattos	291.934
25	Caroline Aparecida Sales Barbosa	405.810
26	Caroline Henrique de Oliveira	302.036
27	Celia Mariza de Oliveira Walvis	97.840
28	Cintia da Silva Biral	404.026
29	Daniel da Silva Gallardo	305.985
30	Daniela Ferri Macchione	409.703
31	Demetrio Vieira Dantas	403.669
32	Denise Kalthner	351.520
33	Dennis Rondello Mariano	262.218
34	Diego Fernandez Cruz Sales	339.376
35	Edmilson Evangelista	90.810
36	Eduardo Nunes Cezar de Andrade	344.199
37	Enayó de Camargo Franco	19.875
38	Ester Phelipe	159.889
39	Everton Ribeiro Silva	341.477
40	Felipe Monteiro dos Santos	413.635
41	Fernison Guzman Moreira Heredia	242.326
42	Fernanda Omena Sanches	230.080
43	Fernando Augusto de Souza Oliveira	226.828
44	Igor Colber Lopes	391.979
45	Irene Margarete Correa Soares Pino	404.971
46	João Marco Teixeira de Souza Braga	404.113
47	João Monteiro de Castro	109.678
48	José Carlos Ferreira Campos	130.970
49	Jozineide Rodrigues de Souza Correia	188.500
50	Juliana Ramos de Oliveira Catanha Alves	249.650
51	Juracy Aparecida da Silva	342.019
52	Lea Oliveira Mendes	319.137
53	Leonardo Luis Dias	397.568
54	Luciana Branco de Mello Martin	203.692
55	Luciane Cruz Lotfi	92.822
56	Luciana da Silva Bueno	394.087
57	Manoel Rodrigues Pereira	362.971
58	Marcello Franceschelli	190.050
59	Margareth Morgado	141.182
60	Maria de Lourdes Martins de Brito	357.660
61	Marisa Motta Homma	196.514
62	Marlene de Carvalho Fávoro	166.953
63	Maurício da Silva	393.395
64	Mauricio Henrique Sacht Mourino	252.964
65	Monica Fraissat Ramalho	85.174
66	Natacha Reik Sulahian Ferreira	414.785
67	Nathalia Cury Fernandes Costa	349.114
68	Nelci Mariscal do Nascimento Yaguinuma	337.159
69	Nelson Fonseca de Oliveira	373.073
70	Paloma Almeida da Costa	392.699
71	Paulo Batista Filho	86.798
72	Paulo Jorge Costa Santos Cabral	344.084
73	Paulo Pereira Lins	359.263
74	Raquel Santoro	309.374
75	Regina Aparecida Canhedo	101.290
76	Reinaldo de Carvalho Bueno Junior	405.578
77	Renata Bueno de Paula	403.010
78	Rita de Cássia Lopes	299.730
79	Rodrigo Piretti Menezes	415.125
80	Rosana Lopes Ferreira Nunes	191.168
81	Shirlei Menezes Marinhoiro	174.726
82	Silvana Elias Moreira	139.005
83	Solange Cristina Setuco Shimizu	298.788
84	Tatiana Pontes Aguiar	230.485

Alvara emitido	72/00371/18	3/9/18	Embu das Artes
Alvara emitido	72/0038/18	17/9/18	Embu das Artes
Alvara emitido	72/0039/18	18/09/18	Embu das Artes
Alvara emitido	72/0040/18	20-09-2018	Embu das Artes
Termo de indeferimento emitido	72/0016/18	19/9/18	Embu das Artes
Termo de indeferimento emitido	72/0017/18	21/9/18	Embu das Artes
Declaração para Vinculação emitida	72/0043/18	5/9/18	Embu das Artes
Declaração para Vinculação emitida	72/0044/18	17/9/18	Embu das Artes
Declaração para Vinculação emitida	72/0045/18	20/9/18	Embu das Artes
Declaração para Vinculação emitida	72/0046/18	27/09/18	Embu das Artes
Parecer de Viabilidade emitido	72/0003/2018	28-09-2018	Embu das Artes

Acompanhamento de Cartas Precatórias– Habilitados Procuradoria Regional de Araçatuba		
NOME	Nº OAB	
01	José Raphael Cicarelli Junior	88.228
02	Marcella dos Santos Louzada	415.478
Procuradoria Regional de Campinas		
NOME	Nº OAB	
01	Fernanda Silva Pizane	393.252
02	Mara Lúcia Malaquias	240.636
03	Nina Satomy Goto e Eglydio Costa	410.394
04	Paulo Cezar Zaccaria Endrighi	410.408